



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE INSTITUTO TOCANTINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ITDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE-TO, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA 1º CONGRESSO TOCANTINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO TOCANTINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

Pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, doravante denominado ACORDO, que entre si celebram o INSTITUTO TOCANTINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – ITDA, com sede na Quadra 201 Sul, Avenida Teotônio Segurado nº 299, Sala 1001, 10º andar, Edifício URBAN, CEP 77.015-202, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.901.901/0001-71, representado pela sua Presidente Aline Sueli de Salles Santos e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE-TO, com endereço na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02 - CEP - 77006-002 - Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, Conselheiro Alberto Sevilha, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o ITDA e o TCE-TO, de comum acordo e em consonância com os respectivos objetivos sociais e fins institucionais para a organização e promoção do evento denominado “I Congresso Tocantinense de Direito Administrativo do Instituto Tocantinense de Direito Administrativo (ITDA) ”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. As atribuições dos partícipes consistem em:

2.1.1. Compete ao ITDA:

I - Organizar administrativa e cientificamente o 1º Congresso Tocantinense de Direito Administrativo do Instituto Tocantinense de Direito Administrativo (ITDA) sobre o tema: “Direito Administrativo Aplicado: Políticas Públicas, Controle e Integridade da Gestão”;

II - Articular, convidar os profissionais para participar do evento, bem como firmar os termos de compromissos dos que atuarão no evento;

III - Organizar e gerenciar as atividades antes, durante e após o evento (definição das atividades, cronogramas, mesas redondas, palestras, oficinas, etc.);

IV - Participar da mesa de abertura do evento 1º Congresso Tocantinense de Direito Administrativo do Instituto Tocantinense de Direito Administrativo (ITDA), a ser realizada nos dias 5 e 6 de novembro de 2025, no Auditório do Ministério Público do Tocantins – MPE-TO;

V - Arcar com todos os custos, se houver, relativos às despesas de profissionais que devam atuar no evento;

VI - Divulgar em suas redes sociais os eventos oriundos deste ACORDO mencionando sempre a parceria com o TCE-TO;

VII - Enviar sua logomarca para inclusão na comunicação visual do evento a ser veiculada no site do TCE-TO;

VIII – Garantir 30 (trinta) inscrições a servidores/membros do TCE-TO;

IX – Anunciar, em todas as atividades do evento, a parceria com o TCE-TO;

X – Inserir a logomarca do TCE-TO em todos materiais de divulgação do evento, sejam digitais ou impressos (posts, certificados, pastas e banners).

2.1.2. Compete ao TCE-TO:

I - Arcar com o custo de diárias de hotel para 03 (três) participantes de fora do Estado do Tocantins de profissionais selecionados pelo ITDA;

II - Arcar com passagens aéreas nacionais (ida e volta), para participação de 3 (três) profissionais selecionados pelo ITDA;

III - Participar da mesa de abertura do evento “1º Congresso Tocantinense de Direito Administrativo do Instituto Tocantinense de Direito Administrativo (ITDA)”, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2025, no Auditório do Ministério Público do Tocantins – MPE-TO;

IV - Divulgar em seu site oficial os eventos oriundos e objeto deste ACORDO;

V - Enviar sua logomarca para inclusão nos materiais de divulgação do evento a ser veiculados pelo ITDA;

VI – Indicar servidores/membros que possam participar do evento seja na condição de palestrante, oficinairo ou participante de mesas redondas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente ACORDO não importará em qualquer repasse financeiro entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este ACORDO poderá ser alterado em todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente ACORDO será do dia 01/11/2025 ao dia 28/11/2025 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, contados da publicação do extrato no Boletim Oficial do TCE-TO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Boletim Oficial do TCE-TO, como condição de eficácia dos atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente ACORDO poderá ser denunciado por quaisquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo consenso ou se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas neste acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

8.1. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento de todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementam ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Palmas-TO, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste ACORDO, renunciando-se a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam digitalmente o presente convênio.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 09/10/2025, às 15:27, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Sueli de Salles Santos, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 10:45, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0910671** e o código CRC **EC531F15**.

EXTRATO Nº 105/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SEI: 25.006319-0

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO E O INSTITUTO TOCANTINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – ITDA

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o ITDA e o TCE-TO, de comum acordo e em consonância com os respectivos objetivos sociais e fins institucionais para a organização e promoção do evento denominado “I Congresso Tocantinense de Direito Administrativo do Instituto Tocantinense de Direito Administrativo (ITDA) ”.

VIGÊNCIA: A vigência do presente acordo será do dia 01/11/2025 ao dia 28/11/2025.

VALOR: O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

GERENTE: Dimas Baía de Castro Filho, matrícula nº 24.686-4

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, COORDENADORA**, em 13/10/2025, às 18:05:31, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0912393** e o código CRC **C28B1BD1**.